



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 1

PARECER ÚNICO (SUPRAM LM)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00436/1998/005/2009
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A	CNPJ / CPF: 62.258.884/0027-75
Empreendimento (Nome Fantasia): CIMENTO CAUÊ	
Município: SANTANA DO PARAÍSO	
Atividade predominante: Usinas de produção de concreto comum.	
Código da DN e Parâmetro Atividade.....: C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum. Produção.....: 70 m³/h	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento: Classe – 3	
Fase do Empreendimento: LO	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

2.1. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria nº: 205/2009	Data: 17/04/2009
Notificações Emitidas nº: #####	Advertências Emitidas nº: #####	Multas nº: #####



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
SUPRAM LM

Pág: 2

2.2. Descrição do histórico:

O processo de regularização ambiental da Usina de Produção de Concreto Comum do empreendimento Camargo Corrêa S/A iniciou-se em 18/06/2008 quando foi protocolado nesta SUPRAM LM o FCEI No R069629/2008, originando o FOBI nº 355222/2008A em 30/07/2008.

A Licença Prévia e Licença de Instalação (processo nº 00436/1998/004/2008) foi aprovada em 08 de Outubro de 2008 na 40ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no município de Nova Era – MG.

O processo que pleiteia Licença de Operação (00436/1998/005/2009) foi formalizado na SUPRAM LM em 01/04/2009, digitalizado no Sistema Integrado de Meio Ambiente (SIAM) e recebida pelo gestor da equipe interdisciplinar em 06/04/2009. Foi realizada vistoria no empreendimento, dia 17/04/2009, pelos analistas ambientais Wyllian G. M. Melo e Rodrigo R. Pignaton acompanhados pelo Engenheiro Ambiental Roberto Zanirato, coordenador de Meio Ambiente do empreendimento, onde foi lavrado o Relatório de Vistoria nº 205/2009.

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação, Processo COPAM nº 000436/1998/005/2009, formulado pela empresa CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A (EX – CIMENTO CAUÊ S/A) para atividade de Usina de produção de concreto comum (Código: C10014 – DN 74/04), localizada no Distrito Industrial do município de Santana do Paraíso/MG

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), protocolado em 25/11/2008, são de responsabilidade do Sr. Fabrício Drager Horta de Azevedo, coordenador de SSMA e Maurício Anacleto Queiroz, Gerente Industrial, apresentado corretamente, que comprovam o seu vínculo com o empreendimento através de procuração anexada.

O FOBI do licenciamento foi gerado no dia 25/11/2008 sob o número 792678/2008. A documentação foi entregue no dia 01/04/2009 na SUPRAM/LM Governador Valadares/MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 3

Tendo em vista a intervenção em recurso hídrico oriundo de rio federal, o empreendedor apresentou Resolução nº 181, de 09 de Maio de 2005, revogada pela 094, de 23 de março de 2007, da Agência Nacional de Águas – ANA, que outorga ao mesmo o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Doce com a finalidade industrial, não dispensando a apresentação nem substituindo a obtenção certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

No FCEI o empreendedor afirma que a área do empreendimento encontra-se situada em perímetro urbano, dispensando assim a averbação de Reserva Legal.

Informa ainda que não haverá necessidade de realizar supressão de vegetação, tampouco ocorrerá interferência em área de preservação permanente.

O Requerimento de Licença de Operação foi também assinado pelo Sr. Fabrício Drager Horta de Azevedo, coordenador de SSMA e Maurício Anacleto Queiroz, Gerente Industrial, apresentado corretamente.

Está anexado ao processo a cópia e original de periódico local/regional, “DIÁRIO DO AÇO”, datado de 28/03/2009, referente à concessão da Licença Prévia e de Instalação concomitante e do pedido de Licença de Operação.

A cópia digital dos estudos e a declaração de que se trata de cópia fiel assinada pelo Sr. Fabrício Drager Horta de Azevedo, coordenador de SSMA e Maurício Anacleto Queiroz, Gerente Industrial encontram-se devidamente anexadas ao processo, bem como cópia de seus documentos pessoais

Na cópia do contrato social anexado ao processo consta que a administração da empresa cabe aos dois únicos sócios que poderão representar a sociedade junto ou isoladamente.

As cópias do documento de arrecadação estadual – DAE, referente aos custos de análise processual e aos emolumentos devidamente quitados, foram anexadas ao processo corretamente.

O empreendedor anexou relatório de cumprimento de condicionantes que foi analisado pelos técnicos e considerado cumprido satisfatoriamente.

Conclui-se, assim, que somado ao entendimento técnico, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 4

4. Introdução:

A Camargo Corrêa Cimentos S.A. encontra-se instalada em lote do parcelamento denominado Centro Industrial Santana do Paraíso, devidamente licenciada, desenvolvendo a atividade de fabricação de cimento e solicita a Licença de Operação para uma Usina de Produção de Concreto Comum no interior da própria empresa. Esta usina é codificada na DN 74/04 sob nº C-10-01-4 e com capacidade instalada de 70m³/h, enquadrando-se em classe 3.

A empresa prevê um quadro de 12 funcionários para a nova usina que pretende trabalhar somente em um turno (06:00h às 14:00h), porém há a possibilidade de um segundo turno (14:00 às 22:00) se a demanda exigir.

O novo empreendimento foi instalado em um terreno com área total de 4.000m² que era utilizada esporadicamente como estacionamento para veículos. Pelo fato de ser instalada no interior de uma fábrica de cimento, vários controles ambientais já são adotados, de acordo com o exigido no licenciamento ambiental, e auxiliarão para as medidas mitigadoras da nova concreteira.

As matérias primas utilizadas no processo são o cimento, areia, brita, água e aditivos. Entre outros insumos têm-se os óleos e graxas lubrificantes e o shampoo utilizado na limpeza de instalações. A Produção média mensal será de 4.000m³ de concreto com traços especificados pelos clientes. Esta produção é de apenas 26% da capacidade nominal instalada que é da ordem de 15.400m³ por mês.

Para garantir a qualidade do concreto produzido, serão moldados corpos de prova (utilizando-se enxofre para corrigir as imperfeições e garantir o paralelismo das faces) em intervalos determinados para cada lote de 30 m³ e os mesmos devem ser submetidos a ensaios, em prensa, para verificação de sua resistência à compressão e cumprimento dos requisitos exigidos na Norma Brasileira.

Parte do exposto neste Parecer Único já foi apresentado na aprovação da LP+LI do empreendimento, porém, vale ressaltar a importância das informações nessa fase de LO pelo fato de se tratar de um processo público que é desvinculado fisicamente da fase anterior.

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento situa-se na margem esquerda do rio Doce, junto à BR-458, no trecho entre Ipatinga e Iapu. No contexto regional está situado a leste da Serra do Espinhaço inserindo-se na área denominada dissecada do Rio Doce, que constitui um domínio geomorfológico que vem sendo modificado ao longo dos anos. As cotas oscilam entre 150



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 5

e 350 metros com picos de até 450 metros. Nas áreas mais baixas, são formados espessos mantos de alteração com horizontes de solos bem desenvolvidos, favorecendo processos de dissecação, responsáveis pelo assoreamento freqüente dos cursos d'água, e resultando em grandes depósitos aluviais. Além disso, a intensa degradação da cobertura vegetal cria um ambiente favorável a instalação de ravinas e voçorocas.

A área de influência direta do empreendimento encontra-se em sua maior parte impactada uma vez que a ocupação antrópica do entorno do empreendimento é alta. Como consequência disso, a vegetação existente na área consiste basicamente em canteiros revegetados, pequenas áreas livres onde a vegetação foi preservada e uma faixa de mata ciliar. Há ainda algumas áreas de topografia mais acidentada em que a vegetação foi preservada, bem como parte do entorno que apresenta uma cortina arbórea.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

O consumo médio mensal de água é de 800m³ por mês que garante a fabricação do concreto assim como a limpeza das instalações e veículos. O empreendimento possui outorga da Agência Nacional de Águas (ANA), sob resolução nº 181 de 09/05/05, a qual outorga o direito à captação de 50,0 m³/h, diretamente do Rio Doce, durante 8h/dia. Portanto o volume captado é suficiente para atender a demanda hídrica de toda a empresa, conforme os dados de consumo presentes no PCA/RCA.

7. Da Exploração Florestal

A fábrica não procedeu desmatamento na área, uma vez que a mesma era um pátio utilizado como estacionamento. A área, como explicitado, encontra-se em zona urbana o que não obriga o empreendedor a averbar reserva legal as margens da escritura do imóvel como preceitua a lei estadual 14.309 de 19 de junho de 2002.

8. Descrição dos Impactos identificados

8.1. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas caracterizam-se basicamente por emissão de material particulado a partir das operações de recebimento, estocagem e manuseio nas correias transportadoras, passando pela balança e abastecimento dos caminhões betoneira.

Constata-se, porém, por observações em plantas similares em operação, que em sua maioria, tais emissões são desprezíveis sob o ponto de vista ambiental, pois, restringem-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 6

se a uma ação direta unicamente sobre o ambiente de trabalho, sendo objeto de controle ocupacional.

Haverá ainda emissões de vapores, intermitentes e indefinidos, geradas no aquecimento do enxofre utilizado na preparação dos corpos de prova.

8.2. Efluentes Líquidos

Não há previsão de geração de efluente industrial que seja descartado para fora da usina. A planta será concebida para reaproveitamento de todas as águas utilizadas no processo, bem como, aquelas provenientes de precipitações pluviométricas nas áreas impermeabilizadas da mesma.

Os efluentes sanitários também não serão gerados na fábrica de concreto, pois, os sanitários e vestiários que serão utilizados são os já existentes na fábrica de cimento, sendo que estas instalações já estão providas de tanques sépticos e filtros anaeróbicos.

As águas pluviais serão coletadas por canaletas e conduzidas para diversas caixas decantadoras e posteriormente aos reservatórios para uso no processo, sendo reutilizado para aspersão no pátio, aspersão nas baias de brita, cortina d'água no ponto de carga para controle das emissões de poeira e adição na fabricação da massa de concreto. Como a água é incorporada no produto final, seu consumo é grande, portanto a coleta, tratamento e reuso da água de chuva permitirá reduzir o consumo da extração da água da captação do rio Doce.

Esporadicamente haverá descarte de águas pluviais para o rio nos dias de chuvas continuadas e da planta paralisada (finais de semana/ feriados), sendo essa água encaminhada para a caixa de sedimentação já existente na fábrica de cimento, com devido monitoramento atendendo padrão de descarte recomendado na legislação ambiental.

8.3. Resíduos Sólidos e Líquidos

O principal ponto gerador de resíduos sólidos é o bate lastro em função do acúmulo dos sólidos na caixa decantação, provenientes da água de lavagem das betoneiras dos caminhões quando os mesmos retornam das obras. Há possibilidades também de geração de resíduos de concreto por erro do processo ou sobra no processo de fabricação.

Segundo os estudos apresentados a SUPRAM LM esses resíduos serão separados e acondicionados em baias de secagem, sendo removido periodicamente pela pá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 7

carregadeira ficando no estado sólido granular caracterizando-se, segundo NBR 10004/2004, como resíduo de classe IIB (inertes).

Os resíduos contaminados com óleo (classe I) como filtros, mangueiras dos caminhões, areia/serragem utilizada na limpeza no caso de derrame acidental e toalhas industriais utilizadas principalmente nas pequenas manutenções serão armazenados em recipientes dotados de tampas e em área coberta para posterior descarte adequado por empresas licenciadas para esse fim.

Os fragmentos dos corpos de prova contaminados com resíduos de enxofre serão reciclados ao máximo. Quando não for mais possível a reutilização, deverá também ser descartado com os devidos cuidados necessários, sendo considerados como resíduos de classe I.

Os óleos lubrificantes usados gerados nas trocas/manutenções eventuais dos veículos serão acondicionados em tambores dispostos na oficina, em área coberta dotado de contenção e posteriormente encaminhados para re-refino, assim como os óleos da caixa separadora de água e óleo.

Os demais resíduos são aqueles típicos de escritórios e domicílios que estarão sendo coletados adequadamente através da coleta seletiva que já é norma operacional da empresa.

8.4 Emissão de Ruídos

Não há uma geração acentuada de ruído pelo processo industrial, sendo que as atividades de maior geração se concentram na movimentação da pá carregadeira no pátio de agregados, abastecimento da tremonha de carga com agregados e o ponto e carga devido a rotação dos balões das betoneiras. Estes ruídos são desprazíveis se considerarmos que este empreendimento será instalado no interior de uma fábrica de cimento, que normalmente gera ondas sonoras de amplitudes bem superiores.

Outro fator atenuante é o fato da empresa estar solicitando licença para funcionamento dos equipamentos em horário restrito das 6:00 às 22:00 h.

Além do controle ocupacional a empresa já realiza o monitoramento anual do nível de pressão sonora no entorno da planta.

9. Medidas mitigadoras

9.1. Emissões atmosféricas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 8

Na área de armazenamento de agregados, como forma de minimizar a emissão de partículas em suspensão na atmosfera, nas operações que ocorrem movimentação de agregados como carga e descarga das britas e pedrisco, as baias serão dotadas de sistema de aspersão de água, assim com a área de movimentação da pá carregadeira, para evitar a emissão de poeiras.

Os pontos de geração de poeira como tremonha, correia transportadora, balança de agregados e ponto de carga serão enclausurados. No ponto de carga, além do enclausuramento, será instalada uma espécie de “Cortina d’água” aspergida para abatimento de poeiras fugitivas.

No topo de cada silo de armazenamento de cimento haverá filtros de cartucho do tipo manga para captação de eventuais fugas de cimento, principalmente no momento do carregamento. Todo o material retido, que é o próprio cimento, ficará dentro do silo, devido os filtros serem dotados de sistema de limpeza automática, garantindo que não haja nenhuma emissão para a atmosfera.

A empresa já é condicionada a realizar monitoramento das PTS (Poeiras Totais Suspensas) no entorno da planta da fábrica de cimento através de dois equipamentos instalados em locais estratégicos, conforme legislação.

No preparo do corpo de prova para ensaios de rompimento, é aplicado na extremidade do referido corpo uma capa de enxofre, que é obtido através do aquecimento do enxofre, o consumo mensal estimado de enxofre é de 500g na fase de operação, devendo o controle de emissões atmosféricas ser realizado através da própria empresa para quantificar a emissão, verificando a necessidade da instalação de filtros especiais para controle dos gases e identificando a real necessidade de monitoramentos periódicos.

9.2. Efluentes Líquidos

Conforme explicitado no item 8.2, não haverá geração de efluentes sanitários neste empreendimento, pois, os sanitários e vestiários e serem utilizados pelos funcionários são os da fábrica de cimento.

Todos os efluentes industriais gerados no processo receberão tratamento dentro da própria planta e serão destinados aos reservatórios e posterior reuso para reaproveitamento no processo. Para isso foram instaladas canaletas de drenagem, caixas de decantação e caixas separadoras de água e óleo, sendo que a água pode ser reutilizada e o óleo é coletado, armazenado e destinado para empresas licenciadas para o devido fim, juntamente com os resíduos gerados pela fábrica de cimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 9

O único emissário previsto nos estudos ambientais será o caso de águas pluviais em dias de chuvas intensas e/ou paralisação em finais de semana e feriados. A intenção é armazenar e utilizar a água de chuva no processo de fabricação do concreto, assim como o umedecimento do pátio e baias dos agregados para evitar a emissão de poeiras.

9.3 Resíduos Sólidos e Líquidos

Os resíduos sólidos gerados na empresa devem ter um gerenciamento adequado em termos de inventário, armazenamento interno e destinação final.

Os resíduos gerados no bate lastro (sedimentação) serão objeto de limpeza/remoção periódica e após secagem em baias serão encaminhados para aterro licenciado ou empresa recicladora de resíduos da construção civil. As sobras de concreto, refulgos de corpo de prova não contaminado com enxofre também terão o mesmo tratamento.

Já os resíduos de corpos de prova contaminados e resíduos de enxofre deverão ser separados e acondicionados em recipiente adequado e sinalizados, em área coberta, dotado de contenção e posterior destinação para aterro devidamente licenciado para tal atividade.

Os óleos lubrificantes usados ou gerados nas trocas/manutenções dos veículos, bem como os óleos da caixa separadora serão acondicionados em tambores dispostos em local coberto, dotado de sistema de contenção, devidamente sinalizados e posteriormente encaminhados para tratamento em empresas especializadas devidamente licenciadas.

Os filtros e mangueiras contaminados com óleo proveniente das trocas realizadas na manutenção de veículos e equipamentos serão acondicionados em tambores dispostos em local coberto, dotado de sistema de contenção, devidamente sinalizados e posteriormente encaminhados para tratamento em empresas especializadas devidamente licenciadas.

Os resíduos típicos de escritórios e domicílios serão controlados através do sistema de coleta seletiva, acondicionados adequadamente e posteriormente destinados à reciclagem, de acordo com cada tipo.



9.4 Programa de Monitoramento Ambiental

No Plano de Controle Ambiental contido no processo o empreendimento propõe o Programa de Monitoramento Ambiental para um controle rígido e prático das possíveis fontes de poluição, conforme quadro abaixo:

EMISSIONES	MONITORAMENTO
Resíduos sólidos	Gerenciamento mensal de destinação dos resíduos através de planilha de controle criando indicadores para monitoramento.
Poluição sonora	Avaliação anual no nível de pressão sonora no entorno da área.
Emissão de gases da queima de enxofre	A definir após realização da avaliação quantitativa.
Descarte de águas pluviais	Avaliação da qualidade da água trimestral, devendo ser realizada algumas coletas em dias de chuvas.

9.5 Situações de Emergência na Área Industrial

Embora neste processo industrial seja baixa ou irrelevante probabilidade de ocorrências de emergências ambientais, a empresa adotará procedimentos que auxiliarão nas medidas de controle no interior do empreendimento na fase de operação.

Abaixo estão listadas algumas situações emergenciais que poderiam ocorrer e suas respectivas medidas de controle:

RISCO POTENCIAL	MEDIDA DE CONTROLE
Vazamento/ derrame de óleo usado na oficina	Local setorizado com canaletas de drenagem conduzindo para caixa separadora de água e óleo e para reservatórios.
Incêndio nos equipamentos elétricos	Equipamentos de combate a incêndio e Brigada de emergência treinada.
Rompimento / vazamento do silo de cimento	Contensão temporária, recolhimento, limpeza, humectação e direcionamento da água de lavagem para as caixas de



	sedimentação através das canaletas de drenagem e reservatório de água de reuso.
--	---

10. Atendimentos de Condicionantes

O relatório de Cumprimento de Condicionantes apresentado no processo em questão dispõe sobre as atividades realizadas para a satisfação das 04 (quatro) condicionantes exigidas pelo COPAM na fase de instalação do empreendimento.

Condicionante 01 “Instalação de filtros de cartucho do tipo manga no topo de cada silo de cimento”: foram corretamente instalados, sendo constatados pelos analistas ambientais no momento da vistoria, de acordo com o projeto contido no PCA/RCA para os 02 (dois) silos.

Condicionante 02 “Realização da avaliação quantitativa da emissão de gases gerados na queima do enxofre”: não foi possível, porém justificado pelo empreendedor pelo fato da necessidade de aguardar o início dos moldes de corpos de prova para que se tenha um valor real do consumo de enxofre. Este item poderá ser prorrogado para a fase de Licença de Operação tendo em vista uma análise mais eficaz visando uma exatidão melhor que a análise inicialmente proposta pelo empreendedor na LI + LP.

Condicionante 03 “Implantar caixa separadora de água e óleo de acordo com o projeto apresentado no PCA”: a referida caixa foi implantada conforme projeto apresentado no PCA/RCA, porém até data da vistoria não havia a finalização da adaptação do sifão que é necessário para se garantir o correto funcionamento do sistema retenção de óleos e graxas. Este item foi interpretado como satisfatoriamente cumprido após o recebimento das fotos, pelo empreendedor, que comprovaram a adaptação do sifão na semana seguinte, exigidas no momento da vistoria.

Condicionante 04 “Implantar rede de drenagem e tratamento de águas pluviais de acordo com o projeto apresentado no PCA”: foi atendida satisfatoriamente, tendo em vista que todo o piso da área de trabalho foi impermeabilizado e inclinado ligeiramente para a caixa de decantação e caixa separadora de água e óleo, o que possibilita a utilização de águas pluviais no processo industrial. O restante das águas pluviais, que incidem fora da área de trabalho, são conduzidas para as canaletas do sistema de tratamento de água já existente na planta da Fábrica de Cimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 12

11. Discussão

A Fábrica de Cimento Camargo Corrêa S/A, localizada no município de Santana do Paraíso possui Licença de Operação que foi revalidada em setembro de 2008 na 39ª Reunião Ordinária do COPAM realizada no município de Gonzaga. A Licença Prévia e Licença de Instalação da Usina de Concreto, instalada no interior da Fábrica, foi aprovada em 08 de Outubro de 2008 na 40ª Reunião Ordinária no município de Nova Era – MG.

A Fábrica de Cimento já é condicionada a realizar monitoramento da geração e destinação adequada dos resíduos, que englobará a geração de resíduos da nova Usina de Concreto.

Pelos estudos apresentados, no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental possui viabilidade ambiental para a operação da referida, desde que mantenham os procedimentos e cuidados necessários para eliminar e/ou mitigar os impactos ambientais identificados que são inferiores aos causados pelo empreendimento circundante.

12. Conclusão:

Após a análise deste processo, a equipe interdisciplinar da SUPRAM LM recomenda pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Licença de Operação do processo nº 00436/1998/005/2009 do empreendimento **CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A**, para fins da atividade **USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM**, conforme as orientações descritas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) deste processo, e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no texto deste parecer e das condicionantes listadas no Anexo I, e também ouvida a **Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro**.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e / ou do seu responsável técnico.

Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste no certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
SUPRAM LM

Pág: 13

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

13. Equipe Interdisciplinar

Técnico(s)	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Wyllian Giovanni de Moura Melo MASP: 1.147.982-1	_____ / /
Analista Ambiental Fabício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3	_____ / /
Analista Ambiental Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP:1.146.971-5	_____ / /
Analista Ambiental Jurídico Patrícia Lauar de Castro MASP:1.021.301-5	_____ / /
Diretor Técnico Markson André Martins de Souza MASP: 1.196.687 - 4	_____ / /

14. Validade da licença:

06 anos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 14

Anexo I

PARECER ÚNICO (SUPRAM LM)	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00436/1998/005/2009	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	
Empreendimento (Razão Social): CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S/A	CNPJ / CPF: 62.258.884/0027-75
Empreendimento (Nome Fantasia): CIMENTO CAUÊ	
Município: SANTANA DO PARAÍSO	
Atividade predominante: Usinas de produção de concreto comum.	
Código da DN e Parâmetro Atividade.....: C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum. Produção.....: 70 m³/h	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno (___) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (___)
Classe do Empreendimento: Classe – 3	
Fase do Empreendimento: LO	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

SUPRAM LM

Pág: 15

Condicionantes para a Licença de Operação

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Realizar manutenções nos filtros de cartucho do tipo manga no topo de cada silo de cimento.	Sempre que necessário.
02	Apresentar a avaliação quantitativa da emissão de gases gerados na queima do enxofre.	90 dias.
03	Apresentar Licença Ambiental dos fornecedores dos agregados (brita e areia) e aditivos utilizados como matéria prima.	Antes do início da operação.
04	Realizar a aspersão de água nas baias de agregados e áreas de movimentação de veículos para conter a emissão de poeiras	Sempre que necessário.
05	Comprovar a publicação da concessão da Licença de Operação (LO) em periódico local/regional de grande circulação, 10 dias após a decisão pelo COPAM, conforme art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.	20 dias.